

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por ocasião da competição 2º Paraná Combate, tendo em pauta o Recurso Voluntário nº RV 012/2022, decidiu, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso ante a tempestividade e pelo não provimento quanto ao mérito, sendo mantida a decisão aplicada em primeira instância, ficando assim CONDENADO **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, nas modalidades de Wrestling adulto masculino e Wrestling adulto feminino, à pena de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para cada modalidade, com fundamento no artigo 211 do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e videoconferência da sessão.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2022.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



José Roberto de Lima
PRESIDENTE



Camila Natália Mariano
AUDITORA



Rodrigo de Jesus Camargo
AUDITOR



Fabiano Ocalxuk
AUDITOR

José Mário Piroló Neto
AUDITOR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA



Ana Paula Myszczyk
PROCURADORA
OAB/PR nº 27.599



Débora Rabelo de Paula
DEFENSORA PÚBLICA
OAB/PR nº 71.565